



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 14 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 14 de julho de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/2023

“Dispõe sobre locais para realização do Estudo Dirigido e de aplicação das provas e do conteúdo programático das provas de conhecimento sobre o ECA e língua portuguesa.”

CONSIDERANDO o Art. 14, § 9º, da Constituição Federal de 1988, no que tange critérios de inelegibilidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990, Lei de Inelegibilidade;

CONSIDERANDO Decreto-Lei Federal 2.848/1940 e suas alterações inseridas até a Lei Federal nº 14.478/2022, Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504/1997, aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral observadas ainda as vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, com as alterações posteriores inseridas pelas Leis Federais nº 12.034/2009, nº 12.891/2013, nº 13.488/2017, nº 14.211/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566/15, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do município de Nova Iguaçu e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.629/16, que altera o art. 12 da Lei Municipal nº 4.566/2015, republicada em 15 de março de 2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que dispõem sobre o processo de escolha dos membros do Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/CMDCA/2022, que dispõe sobre a comissão para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para os anos de 2024/2028;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 005/CMDCA/2023, 008/CMDCA/2023, 009/CMDCA/2023 e 014/CMDCA/2023 que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para o mandato de 01/2024 a 01/2028.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI RESOLVE:

Art. 1º - O Estudo Dirigido estabelecido no Art. 15 da Resolução nº 005/CMDCA/2023 será realizado no dia 16 de julho de 2023, de 08 às 13 horas, no auditório da UGB - Universidade Geraldo Di Biase - Rua Antenor de Moura Raunheitti, 152 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu.

Art. 2º - As provas de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e redação serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, no horário de 08 às 12 horas, na UGB - Universidade Geraldo Di Biase - Rua Antenor de Moura Raunheitti, 152 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu.

Art. 3º - O conteúdo programático das provas de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, de Língua Portuguesa e de redação será conforme definido abaixo:

I - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; da política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou responsáveis; Do conselho Tutelar; Do Acesso à Justiça; Dos Crimes e das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias.

II- **Língua Portuguesa** - Compreensão e interpretação de textos; Tipologia Textual (Características e uso); Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Pontuação; Significação das palavras (sinonímia e paronímia); termos de oração; Redação Oficial.

III- **Redação** - Desenvolver a argumentação de seu texto com ideias relacionadas ao tema escolhido e suficientes para abrangê-lo, observando o encadeamento lógico das orações, períodos e parágrafos e a adequada progressão no desenvolvimento do assunto. Será também critério a clareza na construção das frases, emprego da norma culta da língua portuguesa, uso adequado da pontuação e cuidado com ortografia, concordância e regência. O domínio sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente também será considerado na avaliação.

Art. 4º - Todas as demais normas para a realização das provas estão na Resolução nº 005/CMDCA/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2023

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Nova Iguaçu

Id. 04399/2023